

para cem vagas. São dois tipos de SRT – uma em que os usuários conseguem ter uma maior independência, e outras em que os residentes têm um comprometimento maior. De qualquer forma, ambas são residências inseridas no território, e eles gerem o próprio dinheiro. Priscila explicou que o edital custeava dez milhões de reais para cem vagas. Com esse valor, estrutura-se também a casa. O ministério da saúde incrementou recurso, e a SES colocou um restante de recurso. Thessa comentou que as residências devem estar dentro da comunidade, observando vários critérios de desinstitucionalização. Deve ser territorial, as pessoas devem ter autonomia de ir e vir, as pessoas devem ter acesso a trabalho, acesso ao lazer. É uma série de direitos que são garantidos. No DF, fica mais difícil a implementação devido a uma cultura de cuidar de “louco, drogado”, prendendo-os. Adalberto comentou que quando abriram a residência, houve um levante da comunidade. Priscila falou que isso é vivenciado com outros dispositivos também, como CAPS, unidades de internação. Há uma unidade de acolhimento da SES na asa sul, e os vizinhos ameaçaram tacar fogo na instituição. Alinne falou que houve um caso assim no socioeducativo no Núcleo Bandeirante. Priscila acredita que aconteceria a mesma coisa com as residências. Acontece no CAPS candango, que fica no setor comercial e os comerciantes querem tirar de lá. Foi discutido como é difícil lidar com a não aceitação da população. Thessa falou que aquele era o ponto da disputa entre os modelos: o cuidado em liberdade. Cuidar sem privar o direito de ir e vir. Priscila falou que, quando a RAPS foi constituída, ela não foi constituída pro grau de adoecimento existente atualmente. As residências haviam sido pensadas para os quadros psiquiátricos, e as unidades de acolhimento pensadas para os quadros de dependência química. Só que o grau de dependência química já se agravou num nível que eles já estão dentro da prerrogativa das SRTs, pois já estão ficando institucionalizados dentro dessa lógica de tratamento de internação em clínica ou mesmo do adoecimento que o próprio uso traz, outros quadros psiquiátricos que surgem concomitantes ao uso das drogas. O próprio sistema gera os usuários de SRTs. Waleska comentou sobre a problemática de fechar ATP sem haver SRTs em Brasília. Hoje há um CAPS III em Brasília, e há 3 CAPS AD III, em que as pessoas ficam até 15 dias internadas. Comentou que há um paciente internado há 45 dias em um CAPS AD III, e a fila de espera está enorme. Priscila comentou que 45 dias não é pouco. Discutiu-se sobre a quantidade de leitos/internação. Priscila falou que as pessoas estão há muito mais tempo que o recomendado nos dispositivos atuais porque faltam outros dispositivos. Priscila reforçou que os usuários precisam estar vinculados à atenção primária. O CAPS é uma estabilização do tratamento para o retorno à atenção primária, o que muda é a classificação de risco em que o paciente está. Se é um caso, o paciente fica só na atenção primária. Se é um caso grave, ele vai pro CAPS. Apesar de não estar preconizado pelo Ministério, a SES ainda tem alguns ambulatorios, além da urgência e emergência. Há uma linha tênue entre o que é crise e da pra ser mediado pelo CAPS e o que é urgência e emergência. Waleska comentou que o que falta é a estruturação da rede de saúde mental. O surto psicótico é algo manejável. Quando precisar, usar contenção e medicação. Outros lugares do Brasil já mostraram que é possível funcionar a rede sem hospital psiquiátrico. Priscila explicou que o CAPS III é um substitutivo do hospital. Um CAPS encaminhar para um hospital é um contrassenso. Waleska comentou que, com a RAPS existente hoje no DF, é impossível manejar uma crise. O manejo de crise em CAPS demanda 5 pessoas. Durante a contenção, alguém fica do lado do paciente o tempo inteiro até ele estabilizar. Em uma crise psicótica, desloca-se a equipe o dia inteiro. A medicação usada é apenas para acalmar, não para dopar. A partir do diálogo, lida-se com a crise. Hoje raramente trabalha-se com crise no CAPS pela falta de equipe. A UPA é outro dispositivo que não sabe acolher crises: a equipe é totalmente despreparada e deixam o paciente ir embora sem qualquer cuidado. O que a UPA faz é desumano. Discutiu-se sobre a SES ter profissionais habilitados para lidar com saúde mental. Waleska deu o bom exemplo de Fortaleza de lidar com a saúde mental. Priscila afirmou que a proposta funciona porque é possível ver seu bom resultado em outros estados, como Minas Gerais, que está num estado avançado. O grande problema é implementar uma rede sem dispositivos e sem RH. Célia perguntou se o edital de concurso pra pessoas trabalharem nessa área é específico para quem tem conhecimento em saúde mental. Priscila elucidou que não, que o profissional que entra é generalista. Concurso públicos específicos para a área já foram solicitados, conseguiria se aproveitar os profissionais que fizeram residência em saúde mental, por exemplo. Alinne propôs que a pauta seja revisitada na plenária seguinte, devido ao avançar da hora. Waleska retomou a ideia de fazer reuniões itinerantes. Célia propôs uma reivindicação para o governo realizar concurso público específico para saúde mental. Priscila reiterou sua reclamação ao CONEN por maiores reivindicações aos dispositivos de saúde. Célia perguntou a Priscila como o Conselho poderia ajudar para que o recurso seja executado na saúde. Adalberto comentou que todo ano sobra recurso na saúde. Priscila afirmou que a dificuldade não é o dinheiro. Priscila falou sobre a ausência de profissionais na SES. Waleska comentou sobre a facilidade de alguns conselheiros transitarem na gestão do DF, e comentou sobre o concurso da saúde que está para sair. Os conselheiros se dispuseram à pleitas os pontos elencados. Discutiu-se a dificuldade que a escassa quantidade de CAPS provoca. Adalberto falou que é necessário levar a proposta ao governador, alicerçada por um pedido do CONEN. Stênio falou da importância de dar visibilidade ao assunto, levar

para os deputados, que é necessário que a pauta tenha encaminhamento. Priscila comentou que a administração é muito lenta. Stênio sugeriu de fazer estudos de caso e dar encaminhamentos, pois os políticos são movidos à comossão. Discutiu-se ainda a formação dos profissionais em saúde mental.

04) ENCERRAMENTO. Alinne encerrou a plenária, sugerindo retomar a pauta em janeiro de 2024 e desejando boas festas.

ALINNE CARVALHO PORTO

Presidente do CONEN-DF e Representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

ADALBERTO CALMON BARBOSA

Representante da Sociedade Civil

DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI

Representante da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal

STENIO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil- Seção Distrito Federal

ATAÍDE DONISETTE MARTINS

Suplente do Conselho Regional de Farmácia do Distrito Federal

ALINE SENA DA COSTA MENEZES

Representante da Associação Médica de Brasília

JEAN MARCEL RATES

Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social

JOSÉ THEODORO CARVALHO

Representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

THIAGO FREIRE

Representante da Secretaria de Estado da Educação

ROSANY CRISTINA JAKUBOWSKI DE CARVALHO CARNEIRO

Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares, não governamentais

CÉLIA REGINA GOMES DE MORAES

Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares, não governamentais

TIAGO MARIANO DE OLIVEIRA

Representante da Sociedade Civil

THIAGO FREDERICO DE SOUZA COSTA

Representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública

ROGÉRIO SOARES DE ALMEIDA SILVEIRA

Representante da Sociedade Civil

MIRIAM INEZ PESSOA DE FRANÇA

Representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal

PRISCILA ESTRELA HIMMEN

Representante da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

ROGÉRIO HENRIQUE REZENDE OLIVEIRA

Representante da Polícia Civil do Distrito Federal

THESSA LAIS PIRES E GUIMARÃES

Representante do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal

WALESKA BATISTA FERNANDES

Representante do Conselho Regional de Serviço Social do Distrito Federal

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 143, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre o calendário de reuniões ordinárias do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2024.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL – CDCA/DF, órgão autônomo, paritário e deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, criado por força do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90, e pela Lei Distrital nº 234/1992, regido pela Lei Distrital nº 5294/2014, vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em deliberação da 343ª Reunião

Plenária Ordinária, realizada em 12 de dezembro de 2022, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Fica o calendário 2024 das reuniões ordinárias do Plenário, da Diretoria Executiva, das Comissões Temáticas, dos Conselhos e Comitês do CDCA/DF assim estabelecido:

I – Plenária: 27/02; 26/03; 30/04; 28/05; 25/06; 30/07; 27/08; 24/09; 29/10; 26/11; 10/12.

II – Diretoria Executiva: 20/02; 19/03; 23/04; 21/05; 18/06; 23/07; 20/08; 24/09; 22/10; 19/11; 06/12.

III – Comissão de Legislação: 08/02; 14/03; 18/04; 16/05; 13/06; 18/07; 15/08; 12/09; 10/10; 14/11; 05/12.

IV – Comissão de Políticas Públicas: 05/02; 04/03; 08/04; 06/05; 03/06; 08/07; 05/08; 02/09; 07/10; 04/11; 02/12.

V – Comissão de Medidas Socioeducativas: 08/02; 06/03; 10/04; 08/05; 05/06; 10/07; 07/08; 04/09; 01/10; 06/11; 05/12.

VI – Comissão de Formação e Mobilização: 06/02; 05/03; 09/04; 07/05; 04/06; 09/07; 06/08; 03/09; 01/10; 05/11; 03/12.

VII – Comissão de Conselho Tutelar: 07/02; 12/03; 16/04; 14/05; 11/06; 16/07; 13/08; 10/09; 08/10; 12/11; 04/12.

VIII – Comissão de Acompanhamento do Comitê Consultivo de Adolescentes: 06/02; 07/03; 11/04; 09/05; 06/06; 11/07; 08/08; 05/09; 02/10; 07/11; 03/12.

IX – Comitê Consultivo de Adolescentes: 09/02; 09/03; 13/04; 11/05; 08/06; 13/07; 10/08; 14/09; 05/10; 09/11; 07/12.

X – Comissão de Primeira Infância: 05/02; 06/03; 10/04; 08/05; 05/06; 10/07; 07/08; 04/09; 01/10; 06/11; 02/12.

XI – Conselho de Administração do Fundo: 07/02; 13/03; 17/04; 15/05; 12/06; 17/07; 14/08; 11/09; 09/10; 13/11; 04/12.

Parágrafo Único. A realização de reuniões extraordinárias será definida pelo Plenário ou pelos respectivos coordenadores, respeitando-se o calendário oficial deste Conselho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

RESOLUÇÃO Nº 144, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a composição das comissões temáticas do CDCA/DF para o ano de 2024.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força do Estatuto da Criança e do Adolescente/ECA - Lei nº 8.069/90 e suas alterações-, regido pela Lei Distrital nº 5244/2013 e suas alterações e vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, por deliberação da 343ª Reunião Plenária Ordinária, de 12 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Fica a composição das Comissões Temáticas e do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2024 formada pelas seguintes representações:

I - Comissão Temática de Legislação:

- Sindicato dos Servidores e Empregados da Assistência Social e Cultural – coordenação;
- Sindicato dos Professores em Estabelecimentos Particulares de Ensino – coordenação adjunta;
- Casa de Ismael Lar da Criança;
- Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania/Direitos Humanos;
- Secretaria de Estado de Segurança Pública;
- Articulação com entorno.

II - Comissão Temática de Políticas Públicas:

- Aconchego Grupo de Apoio à Convivência Familiar e Comunitária – coordenação;
- Assistência Social Casa Azul – coordenação adjunta;
- Aldeias Infantis – SOS Brasil;
- Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania/Infância e Adolescência;
- Secretaria de Estado da Mulher;
- Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

III - Comissão Temática de Medidas Socioeducativas:

- Instituto Espírito de Luz – coordenação;
- Instituto Futuro e Ação – coordenação adjunta;
- Instituto AMPB de Solidariedade;
- Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania/Direitos Humanos;
- Secretaria de Estado de Saúde;
- Secretaria de Estado de Educação.

IV - Comissão Temática de Formação e Mobilização:

- Associação Transforma Vidas Ações Sociais e Humanitárias;
- Lar da Criança Padre Cícero;
- Projeto Integral de Vida/Pró-vida;
- Secretaria de Estado de Segurança Pública – coordenação;
- Secretaria de Estado de Trabalho – coordenação adjunta;
- Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.

V - Comissão Temática de Conselho Tutelar:

- Instituto Futuro e Ação;
- Sindicato dos Servidores e Empregados da Assistência Social e Cultural;
- Sindicato dos Professores em Estabelecimentos Particulares de Ensino;

d) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – coordenação;

e) Secretaria de Estado de Turismo – coordenação adjunta;

f) Secretaria de Estado de Família e Juventude.

VI – Comissão Temática da Primeira Infância:

- Conselho de Entidades de Promoção e Assistência do DF – coordenação;
- Associação Transforma Vidas Ações Sociais e Humanitárias – coordenação adjunta;
- Aconchego Grupo de Apoio à Convivência Familiar e Comunitária;
- Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania/Infância e Adolescência;
- Articulação com entorno;
- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

VII - Comissão Temática de Acompanhamento do Comitê Consultivo de Adolescentes:

- Aconchego Grupo de Apoio à Convivência Familiar e Comunitária;
- Instituto Futuro e Ação;
- Casa de Ismael Lar da Criança;
- Secretaria de Estado de Educação – coordenação;
- Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania/Direitos Humanos – coordenação adjunta;
- Governadoria.

VIII - Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CAFDCA:

- Casa de Ismael Lar da Criança;
- Conselho de Entidades de Promoção e Assistência Social do DF;
- Sindicato dos Empregados em Instituição Beneficentes Religiosas e Filantrópicas;
- Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - Presidência;
- Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania/Infância e Adolescência – Vice-presidência;
- Articulação com Entorno.

Art. 2º Fica a presidência do Conselho para o ano de 2024 formada por:

I – Presidente do CDCA: JOÃO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA/Instituto do Carinho, representação sociedade civil.

II - Vice-presidente: EDUARDO CHAVES SILVA/Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, representação Governo do Distrito Federal.

Art. 3º As comissões temporárias do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF terão sua criação e composição definidas e aprovadas em plenária do CDCA, obedecido o disposto no Regimento Interno do CDCA, mantida a condição paritária governo e sociedade civil na sua composição.

Art. 4º A composição dos grupos de trabalhos será definida e aprovada em plenária, garantida a representação da comissão com maior pertinência com o tema objeto da criação do grupo de trabalho, mantida a condição paritária governo e sociedade civil na sua composição.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

RETIFICAÇÃO

Na Decisão Cautelar Antecedente, publicada no DODF nº 09, de 12 de janeiro de 2024, página 10, que determinou a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, DE FORMA CAUTELAR, da atividade da empresa UNNU AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE E SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA, ONDE SE LÊ: "...MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO...", LEIA-SE: "...ANDRÉ BORINI FERREIRA DIAS...".

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 06, de 12 de janeiro de 2024, publicada no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2024, páginas 51 e 52, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, ONDE SE LÊ "...02/01/24 A 05/02/24...", LEIA-SE "...02/01/24 A 05/01/24...".

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 126, DE 13 DE JANEIRO DE 2024

Tornar pública a relação dos processos de entidades de assistência social, sem fins lucrativos e entidades religiosas, que serão contemplados a com a Busca Ativa regulamentada pela Portaria 107 de 03 de novembro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105 da Lei